MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
ARQUIVO NACIONAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO ARQUIVO NACIONAL E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

PROCESSO Nº 08060.000311/2014-80

CONTRATO Nº 06/2015.

A **UNIÃO**, por intermédio do **Arquivo Nacional**, órgão integrante da estrutura básica do **Ministério da Justiça e Segurança Pública**, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, Praça da República, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.374.067/0001-47, neste ato representado pelo seu Coordenador-Geral de Administração, Senhor **LEANDRO ESTEVES DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 177.466, expedida pela OAB/RJ e do CPF nº 082.100.737-88, residente e domiciliado nesta Cidade, no uso das atribuições que lhe foram conferidas na Portaria nº 152, de 07 de maio de 2019, publicada no DOU de 08 de maio de 2019, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo - SP – CEP: 04571-936, neste ato representada pela Senhora **Carlota Braga de Assis Lima**, brasileira, casada, Gerente de Vendas, portadora da Carteira de Identidade nº 630486 – SSP/DF e inscrita no CPF (MF) nº613.174.201-44, e pelo Senhor **Wellington Xavier da Costa**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, Gerente de Vendas, portador da Carteira de Identidade nº3516308 – SSP/GO e inscrito no CPF(MF) nº 887.321.001-59, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2015, celebrado em 15 de janeiro de 2015,** do que consta do processo nº08060.000.311/2014-80, nos termos do art. 57 , § 4°, da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores, demais normas complementares pertinentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a extensão do prazo de vigência do contrato, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – Fica prorrogada a vigência **de 15 de janeiro de 2020 até 14 de janeiro de 2021** ou até que se conclua a nova licitação, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas no valor de **R$45.749,20** (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) correrão à conta do Programa de Trabalho Resumido 00439120 – Natureza de Despesa 33.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA– DA GARANTIA

Após a assinatura do Termo Aditivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de **R$2.287,46** (dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a fim de assegurar a sua execução, nas modalidades previstas na Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, do Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Termos Aditivos, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, as partes celebram este Termo Aditivo que, depois de lido e achado de acordo, é por elas assinado, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Rio de Janeiro, 20 de DEZEMBRO de 2019.

Leandro Esteves de Freitas
Coordenador-Geral de Administração
Arquivo Nacional

Carlota Braga de Assis Lima
Gerente de Vendas
Telefônica Brasil S/A

Wellington Xavier da Costa
Gerente de Vendas
Telefônica Brasil S/A

Testemunha:_____

CPF:_____

Testemunha:_____

CPF: 849 109 097-53